

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Oscar Bezerra	

**Adita-se ao Projeto de Lei nº 382/2016, Mensagem nº 58/2016, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2016”, no Órgão 28.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES, a seguinte proposta:**

**Artigo 1º** - Fica aditado no Projeto de Lei nº 382/2016 - Lei Orçamentária Anual 2017, ao Órgão: **28.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES**, o valor de **R\$ 1.672.506,51** (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e um centavos), na atividade **3117 – Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado**, conforme Anexo I.

**Artigo 2º** - Para atender a presente Emenda, far-se-á a utilização de Recursos de Reserva de Contingência (39901) no valor de **R\$ 1.672.506,51** (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e um centavos), fonte 100, conforme Anexo II.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Dezembro de 2016

**Oscar Bezerra**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda Aditiva, que visa acrescentar ao Projeto de Lei nº 382/2016 - Mensagem 58/2016, de autoria do Poder Executivo Estadual, que **“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2017”**, com o objetivo de elevar a capacidade gestora da Secretaria de Estado de Cidades, na atividade finalística de **pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios** do Estado de Mato Grosso, aumentando a capacidade de execução das obras da infraestrutura urbana.

A Emenda ora proposta visa atender o disposto na Constituição Estadual, em seus §§ 10 e 11, imposto pela Emenda Constitucional nº 69, de 16 de outubro de 2014, bem como, o disposto no artigo 15 da Lei nº 10.311, de 14 de setembro de 2015, que determinam a inclusão da Programação das emendas parlamentares na Lei orçamentária anual.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Dezembro de 2016

**Oscar Bezerra**  
Deputado Estadual